



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2016

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8538, de 06 de outubro de 2015.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA E LOCADA DESTE ÓRGÃO.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 15/09/2016

Horário: 8h (horário de Brasília)

Sessão de Lances

Data: 15/09/2016

Horário: 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Registrado sob nº 644074

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeira

Dilair Lamenha Sarmiento

Telefone: (82) 4009-3277/3326-6360/4009-3953

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: licitacao@tjal.jus.br

EDITAL

Processo nº 2016/21

Pregão Eletrônico nº 049/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através das Portarias nº 192/2015 e 648/2015 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a aquisição de combustível, através de gerenciamento eletrônico de dados, para os veículos integrantes da frota própria e locada deste órgão, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2 Integram este edital:

1.2.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2 ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3 ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4 ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

1.2.5 ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6 ANEXO VI – Minuta Contratual;

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 644074

DATA: 15/09/2016

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília)

2.2 A DISPUTA OCORRERÁ PELO VALOR TOTAL DE CADA LOTE, COM APLICAÇÃO DA TAXA DE DESCONTO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.4 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital,

observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5 O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido constante da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1 A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2 Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA.

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 02/09/2016, até as 08h do dia 15/09/2016.

5.3 No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1 Preço global POR LOTE, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.

a) Constituem-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias e aquelas correspondentes a tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da

presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivo do licitante vencedor.

5.3.2 A licitante, ao inserir sua proposta, poderá informar no campo “Informações Adicionais”, exclusivamente, o seguinte:

a) A marca ou o fabricante do item cotado, observadas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

a.1) A proposta não poderá impor condições ou conter opções (alternativas), sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO

5.3.3 A licitante, no ato da elaboração da proposta ajustada ou negociada, deverá manter as mesmas informações constantes no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS ou como Anexo da Proposta Eletrônica.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações por meio dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, por meio das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo se valer inclusive de *folder's*, prospectos, *fac-símiles*, informações constantes nos *sites* oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6 Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 O lote II do presente certame é reserva de cota para licitantes que se enquadrem na condição de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no inciso III do art. 48 desta Lei Complementar.

6.10.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.11 **No que concerne ao lote I**, após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.12 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.13 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.11 e 6.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.11 e 6.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.15 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.14 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.16 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.17 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.18 Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado, a proposta de preços ajustada e os documentos de habilitação exigidos no item 9.0 deste edital, escaneados, via correio eletrônico (licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 3326-6360, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da adjudicação do objeto, para o endereço a seguir, sob pena de desclassificação:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS
Departamento Central de Aquisições
Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12
Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

7.1.1 O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preços unitário e total, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I.
- c) informar prazo de validade da proposta, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4 Nas propostas que omitirem seu respectivo prazo de validade, fica estabelecido que o mesmo será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”.

7.1.5 DO PREÇO:

Conforme item 5 do Termo de Referência (ANEXO VII).

7.1.6 DA PROPOSTA:

Conforme item 16 do Termo de Referência (ANEXO VII).

8.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5 O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1 Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1 Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2 Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3 Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4 Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5 Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6 Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7 Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8 Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10 Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12 Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13 Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2 Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente

não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro, via *fac-símile (fax)* ou por e-mail, a seguinte documentação:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, nos últimos 30 dias que antecederem a abertura da licitação.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.6.1 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.6.3 Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.6.4 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.6.4.1 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.6.5 Realizada a habilitação, o Pregoeiro verificará em consulta “on-line” a regularidade das empresas licitantes junto ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.7 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

9.11 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.8 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.12 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.13 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14 Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da disputa eletrônica, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 Declarado o(s) vencedor(s) neste procedimento licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a), durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual nº 1.424/2003, c/c o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5 O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0 DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em

caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pela Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, conforme as informações que se seguem:

a) Dados 1º Grau: Programa de Trabalho: 02.122.0003.2431.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau; PTRES: 20003; PI: 4930; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

b) Dados 2º Grau: Programa de Trabalho: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 2º Grau; PTRES: 20003; PI: 1601; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

14.0 DO PAGAMENTO

14.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (ANEXO VII).

15.0 DO RECEBIMENTO

15.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

15.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

15.3 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

15.4 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

15.5 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena

de ser aplicada penalidade.

15.5.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

15.6 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

15.6.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

15.6.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados etc.

15.6.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

15.7 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

15.8 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme item 12 do Termo de Referência (ANEXO VII).

16.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Conforme item 2 do Termo de Referência (ANEXO VII).

16.2 DA SEGURANÇA:

Conforme item 3 do Termo de Referência (ANEXO VII).

16.3 ESTIMATIVA DE CONSUMO:

Conforme item 4 do Termo de Referência (ANEXO VII).

16.4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme item 7 do Termo de Referência (ANEXO VII).

16.5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Conforme item 8 do Termo de Referência (ANEXO VII).

16.6 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Conforme item 9 do Termo de Referência (ANEXO VII).

16.7 DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

Conforme item 10 do Termo de Referência (ANEXO VII).

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Conforme item 13 do Termo de Referência (ANEXO VII).

18.0 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

18.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

18.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

18.5 Caberá ao Gestor do contrato:

- a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos

Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

19.0 PENALIDADES

19.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

19.1.1 advertência;

19.1.2 multa;

19.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

19.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

19.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

19.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

19.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

19.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou

entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

19.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

19.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e

19.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

19.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 19.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

19.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 19.4, letra “b”.

19.11 A multa prevista no subitem 18.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

19.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

19.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

19.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

19.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

19.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

19.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

19.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

19.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

19.13 O prazo previsto no item 19.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

19.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

19.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

20.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 Conforme item 15 do Termo de Referência (ANEXO VII).

21.0 REAJUSTAMENTO DO PREÇO

21.1 Conforme item 19 do Termo de Referência (ANEXO VII).

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.2 O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

20.4 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br.

20.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

20.6 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

20.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 31 de agosto de 2016.

Dilair Lamenha Sarmento

Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2016

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE I

ITEM	TIPO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	98.437,50		
2	ÁLCOOL	9.375		
3	DIESEL	42.187,50		

Valor total do lote I: _____

Percentual de desconto: _____

Taxa de administração: _____

LOTE II (RESERVA DE COTA PARA ME/EPP)

ITEM	TIPO	QUANTIDADE (LITROS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	32.812,50		
2	ÁLCOOL	3.125		
3	DIESEL	14.062,50		

Valor total do lote II: _____

Percentual de desconto: _____

Taxa de administração: _____

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(*assinatura do representante legal do Licitante*)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela **Exmo. Sr. Presidente, Des. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA**, e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8538, de 06 de outubro de 2015, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 2016/21, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 049/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na aquisição de combustível, através de gerenciamento eletrônico de dados, para os veículos integrantes da frota própria e locada deste órgão, nos termos do edital PE nº 049/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do edital de PE nº 049/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

3.1 Conforme itens 15 e 16 do Termo de Referência (ANEXO VII).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pela Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças - DICONF, conforme as informações que se seguem:

- a) Dados 1º Grau: Programa de Trabalho: 02.122.0003.2431.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau; PTRES: 20003; PI: 4930; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
- b) Dados 2º Grau: Programa de Trabalho: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 2º Grau; PTRES: 20003; PI: 1601; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (ANEXO VII).

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando o objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *fax* ou e-mail.

6.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal da Ata ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do Contratante.

6.3 O objeto deste instrumento deverá ser novo e devidamente acondicionado em suas embalagens originais, fazendo constar à descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, com a sua respectiva identificação.

6.4 Uma vez entregue o objeto deste instrumento, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá a verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

6.5 O objeto deste instrumento entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o(s) Fornecedor(es) a substituí-lo(s) no prazo determinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade.

6.5.1 Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito ao(s) Fornecedor(es), será(ão) interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

6.6 O objeto será inteiramente recusado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

- 6.6.1 Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 6.6.2 Caso apresente problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos

quebrados etc.

6.6.3 Caso o(s) fornecedor(s) apresente(m) marca(s) diferente(s) da(s) cotada(s), salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

6.7 No caso de recusa do objeto deste instrumento, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

6.8 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade, ou qualidade do(s) material(is), ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme item 12 do Termo de Referência (ANEXO VII).

7.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Conforme item 2 do Termo de Referência (ANEXO VII).

7.2 DA SEGURANÇA:

Conforme item 3 do Termo de Referência (ANEXO VII).

7.3 ESTIMATIVA DE CONSUMO:

Conforme item 4 do Termo de Referência (ANEXO VII).

7.4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme item 7 do Termo de Referência (ANEXO VII).

7.5 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Conforme item 8 do Termo de Referência (ANEXO VII).

7.6 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Conforme item 9 do Termo de Referência (ANEXO VII).

7.7 DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

Conforme item 10 do Termo de Referência (ANEXO VII).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Conforme item 13 do Termo de Referência (ANEXO VII).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da

execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

f) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

9.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

9.5 Caberá ao Gestor do contrato:

a) Prorrogar o Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b) Comunicar a abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c) Acompanhar o pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

d) Comunicar ao setor competente quaisquer problemas detectados na execução contratual que tenham implicações na atestação;

e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital, o Contrato ou a Lei;

f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

l) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

m) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

n) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização da Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

9.6 Designação de gestor/fiscal:

9.6.1 Fica designado o(a) servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e, em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº. 025/2010.

10.1 A licitante ou contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

d) 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar o bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

e) 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

f) 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do bem, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

- 10.8.1 A aplicação de multa por atraso na entrega do bem não superior a 5 (cinco) dias; e
- 10.8.2 Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 10.9 A multa poderá ser aplicada CUMULATIVAMENTE com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do bem, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa, na forma do subitem 10.4, letra “b”.
- 10.11 A multa prevista no subitem 10.4, letra “e”, não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.
- 10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

- 11.1 Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à

outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

12.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

13.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Considerando a necessidade de dotar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas de sistema com tecnologia de cadastramento, controle e logística de gestão de frota de veículos, com vistas à aquisição de gasolina, álcool e diesel, através de gerenciamento eletrônico de dados, para os veículos integrantes da frota própria e locada deste Órgão, bem como outros que vierem a ser incorporados, apresentamos o presente Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente Termo é a prestação de serviços de gerenciamento, controle e logística de fornecimento de combustível para a frota própria e locada do Tribunal de Justiça do estado de Alagoas através do emprego de **sistema de controle de abastecimento automático e inteligente que registre, sem a interferência humana, a quilometragem do veículo e a quantidade e o valor do combustível abastecido**, como ferramenta de controle na prestação de serviços de abastecimento e fornecimento de combustíveis instalado nos veículos da frota.
- 2.2. Contratação de empresa especializada que disponha de um sistema eletrônico, com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional do abastecimento em todo o Estado de Alagoas, em rede credenciada própria do licitante e nos municípios abaixo discriminados para um total inicial de 59 (cinquenta e nove) veículos.
- 2.2.1. Municípios de Arapiraca, Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios, Delmiro Gouveia, Coruripe, Maragogi, São Sebastião, Penedo, Novo Lino, Porto Real do Colégio, Canapi, Jacaré dos Homens, São Miguel dos Campos, Matriz do Camaragibe, Atalaia.
- 2.3. A empresa vencedora deverá disponibilizar rede de postos credenciados que disponha dos equipamentos necessários para o controle eletrônico do consumo. O controle deve ser operado *on line* para que possibilite a leitura da quilometragem sem interferência manual e o acompanhamento das cotas oficiais.
- 2.4. O controle eletrônico de consumo deverá ser instalado no setor de transporte do Tribunal de Justiça de Alagoas.
- 2.5. Para execução do contrato, o Setor de Transporte do Tribunal de Justiça de Alagoas efetuará a gestão centralizada no controle eletrônico do consumo com fornecimento de combustível para o Poder Judiciário do Estado de Alagoas, para tanto, fica estabelecida uma única frota constituída por tantas subfrotas forem necessárias. Cada subfrota representa uma unidade usuária do sistema.
- 2.6. A gestão do Serviço Eletrônico de Controle de consumo com fornecimento de combustível será permanente e realizada através da Diretoria Adjunta de Administração –

DARAD do Tribunal de Justiça, com o fim de atender os serviços ordinários das unidades usuárias ou em caráter extraordinário, eventual, de acordo com o aparecimento de serviços provocados por eventos operacionais de grande porte ou emergenciais.

2.7. O sistema eletrônico deve efetuar *on line* as seguintes tarefas:

- 2.7.1. A identificação do veículo que esta sendo abastecido;
 - 2.7.2. Identificação da frota e subfrota onde o veículo se encontra vinculado;
 - 2.7.3. O volume abastecido;
 - 2.7.4. O odômetro do veículo abastecido;
 - 2.7.5. A quilometragem percorrida entre o abastecimento anterior e o que está sendo realizado;
 - 2.7.6. O consumo médio por quilometro;
 - 2.7.7. O valor do litro do combustível abastecido e,
 - 2.7.8. Identificação do posto da rede que executou o abastecimento.
- 2.8. O controle eletrônico deve expedir relatórios, mensal, e anual ou do período solicitado por:
- 2.8.1. Tipo, quantidade e valor do combustível abastecido no período;
 - 2.8.2. Posto de abastecimento da rede, com volume abastecido no período e valo do combustível, por litro e total;
 - 2.8.3. Veículo em atividade no sistema de abastecimento;
 - 2.8.4. Unidade Usuária, subfrota, tipo, quantidade e valor de combustível; e,
 - 2.8.5. Unidade Usuária, subfrota, veículo, tipo, quantidade e valor do combustível, por litro e total, abastecido no período.

3. DA SEGURANÇA

- 3.1. Fica a cargo da empresa contratada o cumprimento das normas técnicas e as de segurança do sistema de controle eletrônico do consumo com fornecimento de combustível a ser aplicada entre seu banco de dados, a sede do Tribunal de Justiça, os postos da rede credenciada para o abastecimento e os pontos de consumo devidamente indicados pelo Setor de Transporte.
- 3.2. Os pontos de consumo sejam eles próprios, cedidos, locados ou terceirizados indicados pela contratante, devem portar os equipamentos, chips ou outros materiais para a execução do serviço de controle eletrônico do consumo, ficando abrangidos com a mesma segurança exigida no item anterior.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.1 Na tabela abaixo está demonstrada a estimativa anual de gasto com combustíveis considerando os valores médios praticados pelo mercado no âmbito do Estado de Alagoas, no mês de janeiro de 2016 (período de 24/01/2016 a 30/01/2016), conforme publicação no site da ANP;

COMBUSTÍVEIS		CUSTO (R\$)		Art. 2º, Resolução 195 CNJ	
TIPO	LITROS	P/ LITRO	TOTAIS	1º GRAU	2º GRAU
Gasolina Comum	131.250	3,714	487.462,50	187.462,50	300.000,00
Álcool	12.500	3,108	38.850,00	8.850,00	30.000,00
Diesel	56.250	2,997	168.581,25	50.500,00	118.081,25
Total: 694.893,75				246.812,50	448.081,25

4.2 A estimativa de consumo anual de combustível é de R\$ 694.893,75 (Seiscentos e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Os veículos que utilizam combustível do tipo gasolina e álcool - “Flex” - devem ser abastecidos com álcool sempre que for mais vantajoso para a CONTRATANTE.

5 DO PREÇO

5.1 Os preços apresentados pelas licitantes devem estar de acordo com os divulgados pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), correspondendo:

5.1.1 Ao valor encontrado do preço médio para consumidor divulgado pela ANP para os municípios do Estado de Alagoas, somado com a taxa de serviço pelo controle do consumo, menos o desconto ofertado, de maneira tal que, o preço final apresentado seja inferior ao preço da bomba.

5.1.2 O percentual da **taxa de serviço cobrada** pela licitante deve permanecer fixo de acordo com a proposta inicial da empresa e igual para todos os tipos de combustíveis.

5.2 Para a oferta do **Preço Final (PF)** a licitante deve tomar por base:

I – Preço Médio para Consumidor, por combustível (gasolina, etanos e biodiesel), divulgado semanalmente pela ANP para o Estado de Alagoas;

II – Percentual de Desconto ofertado sobre o valor encontrado após os cálculos do Preço Médio para Consumidor para o Estado de Alagoas divulgado pela ANP;

III – O Percentual da Taxa do Serviço Proposta para a execução do Sistema de Controle Eletrônico do Consumo deve ser calculado sobre o valor encontrado após os cálculos do preço médio para consumidor para o Estado de Alagoas divulgado pela ANP.

5.3 Para a formação do **Preço Final (PF)** por litro de combustível referência a licitante deve tomar por base a fórmula abaixo para atribuir o valor da taxa de serviço para execução do Sistema de Controle Eletrônico do consumo e o valor do percentual de desconto de maneira tal que o preço fique inferior ao da bomba:

$$\text{Fórmula: } PF = (PME - dop\%) + tsp\%$$

Onde:

PF = Preço Final por litro de combustível referência (gasolina, etanol e biodiesel);

PME = Preços médios para consumidor divulgado pela ANP para os municípios do Estado de Alagoas;

– = Sinal de subtração da fórmula;

dop% = Valor em real (correspondente ao percentual) do Desconto Ofertado no Pregão pela empresa licitante, calculado sobre o preço médio para consumidor divulgado pela ANP para o Estado de Alagoas;

+ = Sinal de adição da fórmula

tsp% = Valor em real (correspondente ao percentual) da Taxa de Serviço Proposta para executar o sistema de controle do consumo, calculado sobre o preço médio para consumidor divulgado pela ANP para o Estado de Alagoas

Observe o **Exemplo** para se determinar o preço para a Gasolina tomando-se como base o preço médio da ANP de 24/01/2016 a 30/01/2016:

PME = 3.714

Dop% = 0,074 (valor em real que corresponde ao percentual de 2,0% de desconto ofertado no pregão, calculado sobre o PME). **Nota: o percentual aqui utilizado é meramente exemplificativo, a título de exemplo, ficando a critério da licitante**

apresentar percentual de desconto com valor maior ou menor, desde que obedeça as exigências constantes no parágrafo 5.5.1.

Tsp% = 0,037 (valor em real que corresponde ao percentual de 1,0% de taxa de serviço proposta, calculada sobre o PME. **Nota: o percentual aqui utilizado é meramente exemplificativo, a título de exemplo, ficando a critério da licitante apresentar percentual de taxa de serviço com valor maior ou menor, desde que obedeça as exigências constantes no parágrafo 5.5.1.**

$$\text{PF} = (\text{PME} - \text{dop}\%)$$

$$+ \text{tsp}\% \text{ PF} = (3.714 - 0,074) + 0,037$$

$$\text{PF} = 3.640 + 0,037$$

$$\text{PF} = 3,677$$

5.4 A soma do valor em real da Taxa de Serviço Proposta a ser cobrada com o Preço Médio do Combustível divulgado pela ANP para o Estado de Alagoas, menos o Desconto Ofertado no Pregão deve ficar inferior ao preço cobrado na bomba.

5.5 Será vencedora a proposta que apresentar o menor preço final de acordo com a utilização da fórmula apresentada no subitem 5.3.

5.5.1 Para efeito de cálculo, a fim de encontrar o preço final, a empresa licitante deve se atentar aos seguintes parâmetros:

- a) O percentual de desconto (**dop%**) ofertado no pregão deve ser igual para todos os tipos de combustíveis, e não pode ser abaixo de 1,20% (um vírgula vinte por cento) aplicado no preço médio dos combustíveis divulgado pela ANP para o Estado de Alagoas;
- b) A taxa de serviço proposta (**tsp%**), em percentual, para o sistema de controle do consumo e abastecimento a ser cobrada, deve ser igual para todos os tipos de combustíveis, e não deve ser superior a 2,0% (dois vírgula zero por cento) aplicada sobre o preço médio dos combustíveis divulgado pela ANP para o Estado de Alagoas.

5.6 Ocorrendo empate em qualquer valor de preço final apresentado para gasolina, etanol e biodiesel o procedimento de desempate será de acordo com o artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 ou sorteio previsto no artigo 45, parágrafo 2º da mesma lei.

5.7 Os preços dos combustíveis poderão sofrer reajustes, para maior ou para menor, de acordo com os índices determinados pelo Governo Federal ou impostos estaduais incidentes sobre o valor praticado, tomando-se sempre como base o preço médio para consumidor divulgado pela ANP para o Estado de Alagoas.

5.7.1 Não pode haver modificação no valor do percentual da taxa de serviço proposta e nem no percentual de desconto ofertado, devendo permanecer fixos de acordo com a proposta inicial da empresa vencedora e iguais para todos os tipos de combustíveis fornecidos através do serviço de controle eletrônico de consumo.

6 ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

6.1 A aquisição objeto deste certame serão contratados através da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, tipo menor preço global por lote, instituído pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente, pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; e ainda o Decreto nº. 5.504/2005.

7 CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O sistema deverá efetuar o registro e o tratamento das informações de abastecimento, através

do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação de dados instalados nos pontos de abastecimento sem intervenção humana, integrando-as numa base de dados permanente e constantemente atualizada em tempo real, possibilitando, desta forma, aos usuários, a consolidação e emissão de relatórios gerenciais analíticos e financeiros dos abastecimentos realizados.

- 7.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descrito nas Especificações Técnicas para a presente contratação.
- 7.3 A CONTRATADA responderá por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários envolvidos na execução dos serviços.
- 7.4 Todo pessoal utilizado na execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.5 Será admitida a subcontratação para o fornecimento do combustível, a cargo da rede de postos credenciada pelo prestador dos serviços.

8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 Cumprimento de todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela Administração, e, especialmente:
- 8.2 Sistema operante para realização das transações nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional, com aceitação das transações pelos postos credenciados;
- 8.3 Manutenção de postos credenciados em Maceió, nos municípios de Alagoas e demais indicados com fornecimento de, pelo menos, os seguintes combustíveis: **gasolina comum, álcool e diesel comum, em casos em que não seja possível abastecer com gasolina ou diesel comum deverá ser fornecida a versão disponível pelo mesmo preço da comum;**
- 8.4 Fornecimento de relatórios de acompanhamento e comprovantes de abastecimento.

9 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 9.1 A vencedora deverá oferecer assistência técnica permanente. Para tanto deve:
 - 9.1.1 Possuir estabelecida em Maceió empresa contratada, funcionário ou pessoa credenciada residente, para atender prontamente aos chamados;
 - 9.1.2 O equipamento, máquina ou material instalado em postos da rede credenciada deve ser reparado/consertado, ou substituído no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas);
 - 9.1.3 O funcionário, empresa contratada, ou pessoa credenciada deve ter sob sua guarda estoque de reposição constituído por equipamentos e materiais a fim de obedecer aos prazos de manutenção acima estipulados; e,
 - 9.1.4 Oferecer alternativa, para que em caso de pane, travamento ou outro defeito no sistema principal, o abastecimento e o controle do consumo não sofra descontinuidade.

10 DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS

- 10.1 A vencedora deverá entregar e instalar em plenas condições de uso e dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou solicitar prazo razoável, o sistema especificado

nesse termo de referência, os equipamentos, as máquinas e/ou materiais necessários para executar o controle eletrônico do consumo com fornecimento de combustível.

10.1.1 O sistema, equipamentos, máquinas ou materiais citados devem ser instalados:

- a) Na sede do Tribunal de Justiça de Alagoas, no setor de transporte; e,
- b) Nos postos da rede credenciada ou em local previamente informado na cidade de Maceió.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 Habilitação Jurídica:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4 Declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, conforme atesta o artigo 2º, V, e artigo 3º da Resolução 7/2005 e/ou artigo 4º da resolução 156/2012, ambas do CNJ.

11.1.5 Declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, nos moldes do prescrito no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.1.6 Declaração em que ateste cumprir o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, declarando não empregar menores trabalhando de modo ilícito.

11.2 Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial de empresa, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 30 dias que anteceder a abertura da licitação.

11.3 Regularidade Fiscal:

11.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

11.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

11.3.3 Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou Receita Federal;

11.3.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, expedidas pelos órgãos competentes.

11.3.6 Prova de regularidade dos Débitos Trabalhista, expedidas pelos órgãos competentes.

11.4 Qualificação Técnica:

11.4.1 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os

originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 11.6 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.
- 11.7 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência/Projeto Básico implicará inabilitação da empresa/licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 11.8 Sendo a empresa licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para apresentação de documentação da Habilitação corrigida, se necessário.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
 - 12.1.6 Prestar os serviços, de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e demais anexos do Processo Licitatório;
 - 12.1.7 Promover a instalação dos equipamentos necessários ao funcionamento do Sistema e sua manutenção;
 - 12.1.8 Disponibilizar rede de pontos software de gerenciamento e operacionalização do Sistema, necessários a boa execução dos serviços;
 - 12.1.9 Promover treinamento e capacitação dos servidores indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a utilização do Sistema;
 - 12.1.10 Utilizar equipamentos de acordo com as especificações da legislação específica vigente;
 - 12.1.11 O pagamento pelos preços dos combustíveis utilizados na execução contratual terá como preço máximo o valor médio, referência semanal, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, tendo como limite no preço “a vista”;
 - 12.1.12 Poderá ser ofertado, em função de promoções e/ou estratégia de vendas, um desconto maior do que o inicialmente previsto;
 - 12.1.13 Apresentar a CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias relação dos postos de abastecimento credenciados no Estado de Alagoas;
 - 12.1.14 Disponibilizar, quando solicitada, lista de postos credenciados em outros Estados
 - da Federação em condições de abastecer os veículos da frota oficial do Estado de Alagoas quando em viagem interestadual;
 - 12.1.15 Disponibilizar sistema de controle eletrônico do consumo com fornecimento de combustível operado eletronicamente, através da web, em operação *on line*, sem interferência manual, que possibilite o controle das cotas de cada ponto

de consumo;

- 12.1.16 Realizar nos pontos instalados no setor de transporte, nos postos credenciados e nos pontos de consumo, sem ônus para a contratante, a manutenção preventiva, dentro da periodicidade de 90 (noventa) em 90 (noventa) dias, para que não haja interrupção do sistema e o fornecimento não sofra solução de continuidade.

12.1.16.1 Executar a manutenção corretiva quando solicitada pela gestão do contrato, devendo ser realizada no local e dentro do prazo máximo estabelecido de 48 h (quarenta e oito horas), caso seja necessário tempo superior, efetuar a substituição do equipamento, máquina e/ou material defeituoso para que o serviço de controle e abastecimento não sofra solução de continuidade.

12.1.16.2 Substituir o sistema, equipamento, máquina e/ou material que apresente constante necessidade de manutenção corretiva, seja por defeito técnico ou tempo de uso.

- 12.1.17 Oferecer opção de sistema reserva para que, em caso de pane do sistema principal, o controle do consumo com fornecimento de combustível não sofra interrupção superior a 02 (duas) horas.

- 12.1.18 Arcar com as despesas de manutenção preventiva ou corretiva realizada no sistema, equipamento, máquinas e/ou materiais, e demais instrumentos agregados ao serviço de controle do consumo com fornecimento de combustível.

- 12.1.19 Custear as despesas com treinamento do pessoal designado pelo Tribunal de Justiça para o serviço de operador do sistema, máquinas e/ou materiais necessários para a execução do controle do consumo com fornecimento de combustível.

- 12.1.20 O treinamento não deve se restringir apenas ao ato inicial do contrato e sim, todas às vezes que a gestão por necessidade formar um novo grupo de funcionários.

- 12.2 Comunicar imediatamente por meio eletrônico ao Tribunal de Justiça/Setor de Transporte qualquer ocorrência que cause desvio, dano ou avaria no sistema eletrônico de controle do consumo com fornecimento de combustível, provocado por mau uso, descaso ou vandalismo por parte do usuário do sistema, indicando o fato e prazo necessário para a recuperação do dano, se for o caso.

12.2.1 A comunicação deve ser confirmada por escrito no primeiro dia útil subsequente ao dia de identificação do fato, a fim de formalizar a ocorrência;

12.2.2 A formalização da ocorrência irá possibilitar ao Tribunal de Justiça de Alagoas, tomar as medidas administrativas e disciplinares cabíveis, se for o caso.

- 12.3 Custear o valor do sistema, equipamentos, máquinas e materiais necessários para o fiel cumprimento do objeto deste projeto e contrato dele originado.

- 12.4 Efetuar os pagamentos aos postos credenciados correspondentes ao combustível consumido, bem como as taxas, tributos e emolumentos devidos aos governos federal, estadual e municipal proveniente do cumprimento do objeto deste termo de referência.

- 12.5 Oferecer ao gestor do contrato ou seu representante, suporte técnico direto por telefone e

web 24h (vinte e quatro horas) por dia, indicando o setor ou pessoa com quem possa tratar.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

- 13.2 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar

- no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;
- 13.3 Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;
- 13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste Termo de Referência;
- 13.5 Fornecer à contratada todos os dados cadastrais dos veículos e condutores;
- 13.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 13.7 Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota do Tribunal de Justiça no prazo máximo de 10 (dez) dias.

14 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
- 14.2 Caberá ao Fiscal do contrato:
- 14.2.1 Emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
 - 14.2.2 Verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
 - 14.2.3 Atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
 - 14.2.4 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - 14.2.5 Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - 14.2.6 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
 - 14.2.7 À prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 14.2.8 À comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
 - 14.2.9 À comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
 - 14.2.10 Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
 - 14.2.11 Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
 - 14.2.12 Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
 - 14.2.13 Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com

- vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- 14.2.14 Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- 14.2.15 Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 14.2.16 Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 14.2.17 Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 14.2.18 Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.
- 14.2.19 Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, (quando houver) para, nossa ordem, exercerem a gestão/fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010”.
- 14.2.20 O relatório mensal deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados e combustíveis fornecidos para conferência pelo fiscal do contrato com os comprovantes de abastecimento entregues aos condutores;
- 14.2.21 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

15 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dias de expediente, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

16 DA PROPOSTA

- 16.1 Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço global
- anual, que será composto pelo valor global orçado de consumo, acrescido do valor da taxa de administração, esta considerada até dois dígitos após a vírgula.
- 16.2 Os preços unitários dos combustíveis dispostos na estimativa de consumo constante do item 2 servirão de base para contratação, assim sendo, a disputa entre os licitantes dar-se-á somente na variação da taxa de administração estabelecida imediatamente após a etapa de lances, o Pregoeiro solicitará da empresa que ofertar o menor preço global, a planilha discriminativa de preços, a fim de aferir a conformidade e exequibilidade.
- 16.3 No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
- 16.4 Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal com o faturamento do mês anterior, mediante apresentação da seguinte documentação cumulativamente:

17.1.1 01 (uma) Notas fiscais/fatura discriminativa para o consumo dos veículos do 1º GRAU e 01 (uma) Notas fiscais/fatura discriminativa para o consumo dos veículos do 2º GRAU conforme tabela abaixo;

	Nº	VEÍCULO	PLAC
1º GRAU	06	KOMBI	MVK
	19	SPACEF	ORI
	28	SPACEF	ORK
	31	SPACEF	ORK
	24	SPACEF	ORI
	34	SPACEF	ORK
	37	SPRINT	OHJ
	39	SPRINT	OHK
	40	SPRINT	OHK
2º GRAU	DEMAIS VEÍCULOS		

17.1.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em via única, devidamente atestadas pelo GESTOR DO CONTRATO, contendo todos os custos e despesas diretas e indiretas, que estejam relacionadas com a execução do objeto deste termo de referência, bem como constar no corpo da Nota Fiscal observação informando a data da divulgação dos preços médios ao consumidor da ANP que serviram para os cálculos dos preços dos combustíveis cobrados pela contratada, e informar também o valor do desconto e o valor da taxa de serviço pelo controle do consumo e abastecimento;

17.1.3 CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social

17.1.4 CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

17.1.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

17.1.6 Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;

17.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

17.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

17.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do item 17, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

17.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

17.5 Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 17.6 Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, Tribunal de Justiça reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.
- 17.7 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo Tribunal de Justiça, se for o caso.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3 fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5 cometer fraude fiscal;
 - 18.1.6 não manter a proposta.
- 18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.2.2 multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 18.2.3 multa compensatória de 1% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 18.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 18.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 18.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

- 18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 19.1 Os preços ofertados poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo I.B.G.E., observando-se o mínimo de 12 (doze) meses.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O CNPJ do TRIBUNAL DE JUSTIÇA é 12.473.062/0001-08.
- 20.2 A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 20.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.
- 20.4 A CONTRATANTE, na figura do gestor do contrato, poderá solicitar o descredenciamento de posto da rede externa, devendo a CONTRATADA providenciar a sua substituição o mais breve possível.
- 20.4.1 O descredenciamento pode ocorrer quando o posto da rede externa, credenciado pela contratante esteja:
- a) oferecendo produtos fora dos padrões da ANP;
 - b) prestando um mal atendimento ao usuário contratante;
 - c) utilizando equipamentos fora dos padrões do INMETRO; e/ou,
 - d) em falta com a fazenda estadual.

Maceió, 11 de fevereiro de 2016

James Edwim Alarcão
Analista Judiciário Especializado